



Ofício SEMS/S.CONTRATOS/Nº 215/2023

Paragominas, 30 de Junho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes

*Delega Solicitação do Secretário
João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal*



Senhor Prefeito,

Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para Aquisição de gêneros alimentícios objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento. Tal solicitação se faz necessário devido ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2022-00082 os itens foram considerados fracassados/desertos e o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2023-00032 está em trâmite e não finalizará em tempo hábil.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Lomar Escreito Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde

O COMITÊ DE ANÁLISE SEMAFI	
EM	25/07/23 DECIDIU
<i>[Signature]</i>	<i>Aprovado</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em *24/07/23* 13:17
[Signature]
Assinatura do Recebedor



TERMO DE REFERÊNCIA 017/2023

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento.

02 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminadas nas solicitações de despesas nº 20230630034, 20230630035 e 20230630036 e mapa comparativo de preço.

04 DA PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da contratação.

07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A presente contratação direta está motivada pela necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios que serão utilizados no preparo da alimentação dos funcionários e pacientes do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e nas ações da zona rural. Tal solicitação se faz necessário devido ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2022-00082 os itens terem sido considerados fracassados/desertos e o Processo



Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2023-00032 está em trâmite e não finalizará em tempo hábil.

Ressaltamos que a escassez desses alimentos impede que seja feita uma prestação do serviço público de qualidade e que a falta deles compromete o funcionamento do Hospital Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, no entanto desta feita é importante advertir que não existiu por parte da administração a falta de planejamento, imprudência ou negligência, visto que os alimentos solicitados foram fracassados. A situação emergencial, portanto, existe e a presente dispensa tem por fim proteger todos e diversos pacientes do Hospital Municipal que precisam ficar internados, bem como os colaboradores do mesmo e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretária Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;
- 8.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 8.1.
- 8.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 8.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 9.4 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos itens conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.5 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;
- 9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;



9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.8 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.9 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.10 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

10 DA ENTREGA:

10.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

10.2 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, deverá acontecer em caminhão frigorífico sob temperatura adequada para cada alimento;

10.3 Locais de entrega: os itens de gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal sito na Avenida Presidente Vargas, 345 – Centro e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito a Rua Menestrite s/n – Uraim I, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os cronogramas de entrega enviados pelo Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

10.4 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas ou diariamente conforme solicitação;

10.5 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega, caso contrário não poderão adentrar nas instalações do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

10.6 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.



11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

12 SANÇÕES:

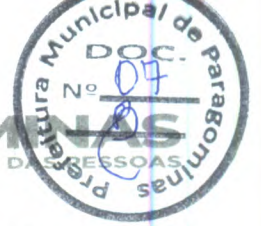
12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

Lomar Loureiro Garinzi
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas



- 12.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 12.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.
- 12.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 ORÇAMENTO:

- 2.080 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde – Recurso: C/C: 54.300-4
2.091 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA - RECURSO: C/C: 54.300-4
2.093 – Manutenção do Hospital Municipal – Recurso: FMS

3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

14 FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 14.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 14.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 14.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 14.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 1.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas, 30 de Junho 2023.

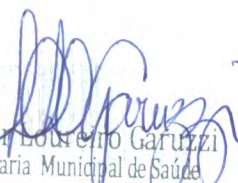

Lomar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	HMP	UPA	SEMS	TOTAL
1	130380	CARNE BOVINA DE 1º PATINHO - Fracionada em bife (01kg) com sif	QUILO	500	240	60	800
2	270320	CARNE (PAULISTA) - Embalagem a vácuo de 2kg e Sifada.	QUILO	300	250	50	600
3	690024	CHARQUE - Especificação: MAGRO. Embalagem a vacuo de 1kg e Sifada.	QUILO	100	50	40	190
4	5910	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1KG - EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG E SIFADA.	QUILO	650	250	50	950
5	517666	CARNE TIPO ACÉM - Especificação: Embalagem a vácuo em 2kg e Sifada.	QUILO	350	250		600
6	10642	COSTELA SEM GORDURA SIFADA.	QUILO	350	250		600
7	5775	COXA E SOBRECÓXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG ou 2 KG - Coxa e antecoxa de frango proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo-pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.	QUILO	700	250	50	1.000
8	5911	CARNE MOIDA TIPO MUSCULO 1KG – Embalagem a vácuo de 1kg e sifada	QUILO	200	200		400
9	999436	LINGUÇA BOVINA	QUILO		100		100

Paragominas, 30 de Junho de 2023.


Lomar Loureiro Garuzzi
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas



Relatório de Itens Cancelados/Fracassados/Desertos

Processo

Número: 9/2022-00082-SRP
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Processo interno: 201/2022
 Abertura: 09/01/2023 - 09:00
 Município: Paragominas



RECIBO DE SUPRIMENTOS
 RECEBIDO em 05/07/2023
 às 16:46hs

Itens

Código	Produto	Quantidade	Situação
0004	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	5.030 KG	Fracassado
0007	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO 100ML	138 UN	Deserto
0015	AMIDO DE AVEIA EM FLOCOS 200G	1.250 UN	Deserto
0016	AMIDO DE MILHO 200G	800 UN	Fracassado
0017	ARROZ INTEGRAL TIPO I 1KG	400 KG	Fracassado
0022	BALA DE GOMA JUJUBA EMB. C/8 UNID. CX C/ 30 PCT	60 CX	Deserto
0023	BALAS SORTIDAS 700GM	140 PC	Deserto
0029	BISCOITO INTEGRAL 400G	350 PC	Deserto
0031	BISCOITO MINI CRACKER	1.600 PC	Deserto
0039	BOMBOM DE CHOCOLATE 950G	1.185 UN	Deserto
0040	BOTIJÃO DE GÁS 13KG VASILHAME	81 UN	Deserto
0042	BUCHO BOVINO CONGELADO CORTADO EM TIRAS	300 KG	Deserto
0045	CALDO DE GALINHA C/12 TABLETES	624 CX	Deserto
0046	CANELA EM PÓ 25G	5 UN	Deserto
0047	CARNE (PAULISTA)	11.320 KG	Fracassado
0048	CARNE - ALCATRA	8.170 KG	Fracassado
0049	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO	10.915 KG	Fracassado
0050	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - PACOTE DE 1kg	2.785 KG	Fracassado
0051	CARNE DE 2º COM OSSO TP PA	3.150 KG	Fracassado
0052	CARNE DE LATA 320G	144 UN	Deserto
0053	CARNE MOIDA TIPO MUSCULO 1KG	16.440 KG	Fracassado
0054	CARNE TIPO ACÉM	9.220 KG	Fracassado
0055	CARNE TIPO FRALDINHA	2.620 KG	Fracassado
0056	CARNE TIPO RABADA	720 KG	Fracassado
0059	CEREAL P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MILHO - 400G	250 UN	Fracassado
0061	CHÁ DE CAMOMILA C/15 UND	300 CX	Fracassado
0062	CHÁ DE ERVA CIDREIRA C/15 UND	400 CX	Fracassado
0063	CHÁ DE HORTELA C/15 UND	400 CX	Fracassado
0064	CHARQUE	4.150 KG	Cancelado
0069	COSTELA SEM GORDURA	6.120 KG	Fracassado
0072	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG ou 2 KG	19.840 KG	Fracassado
0073	CREME DE LEITE 300G	939 LT	Deserto
0074	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA 300G	50 LT	Deserto
0076	EXTRATO DE TOMATE 190GR	548 UN	Deserto
0080	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO (KG)	1.180 KG	Deserto
0081	FARINHA DE TRIGO LATA 400G	500 LT	Deserto
0082	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (KG)	1.440 KG	Deserto
0086	FERMENTO EM PO 100G	242 UN	Deserto
0087	FIGADO BOVINO	4.130 KG	Fracassado
0088	FILE DE PEIXE (PESCADA BRANCA)	3.250 KG	Fracassado
0090	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500GR	540 PC	Deserto



0091	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500GR	1.530 PC	Deserto
0096	GELATINA DIET 12GR SABORES DIVERSOS	1.250 UN	Deserto
0098	GOIABADA	42 KG	Deserto
0099	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTAS	9.700 L	Deserto
0104	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395 GRAMAS	1.239 LT	Deserto
0105	LEITE DE COCO 500ML	530 UN	Deserto
0106	LEITE DE GADO PASTEURIZADO	19.320 L	Deserto
0109	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400gr	650 LT	Deserto
0112	LINGUIÇA BOVINA	2.200 KG	Fracassado
0117	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G	300 UN	Deserto
0120	MAIONESE 1KG.	300 UN	Deserto
0123	MARGARINA S/ SAL 500G	70 UN	Deserto
0129	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G	730 LT	Deserto
0134	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU - 500G	500 UN	Deserto
0135	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (TIPO CREMOGEMA)	560 KG	Deserto
0136	MOCOTÓ BOVINO SERRADO	300 KG	Deserto
0137	MOLHO DE TOMATE 340GR	2.520 UN	Deserto
0138	MORTADELA MISTA	470 KG	Deserto
0140	ORÉGANO DESIDRATADO 20g	160 PC	Deserto
0143	PAÇOQUINHA POTE C/ 50 UNID.	80 POTE	Deserto
0144	PAÑETONE DE FRUTAS 500G	660 UN	Deserto
0151	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1kg	7.960 KG	Fracassado
0153	PEPINO COMUM	980 KG	Deserto
0156	PIMENTA DO REINO MOÍDO	20 KG	Deserto
0158	PIPOCA DOCE - PCT 20und	1.300 UN	Deserto
0159	PIPOCA SALGADA - PCT 20und	1.300 UN	Deserto
0160	PIRULITO - PCT 50und	180 UN	Deserto
0161	POLPA DE AÇAÍ MÉDIO	850 KG	Fracassado
0163	POLPA DE MACAXEIRA(CONGELADA)	300 KG	Deserto
0164	PRESUNTO COZIDO	110 KG	Deserto
0165	QUEIJO MUSSARELA	110 KG	Deserto
0166	RECARGA DE GAS BUTANO - 13 KG	4.192 UN	Deserto
0167	RECARGA DE GÁS BUTANO 45KG	365 UN	Deserto
0168	REFRIGERANTE C/02 LITROS UND	2.820 UN	Deserto
0173	SALSICHA DE FRANGO	2.490 KG	Fracassado
0174	SANDUICHE FRIO	4.550 UN	Deserto
0177	SOJA TEXTURIZADA 500G	300 PC	Deserto
0179	SUCO EM PACOTES - 35G	2.400 PC	Deserto
0180	SUCO LIQUIDO 200ML	2.850 UN	Deserto
0181	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR	198 UN	Deserto
0182	TEMPERO P/ CARNE/LEGUMES/ARROZ	880 PC	Deserto
0183	TEMPERO PARA FEIJÃO	560 UN	Deserto
0190	VASILHAME DE GÁS BUTANO 45KG	20 UN	Deserto
0192	QUEIJO COMUM	120 BAR	Deserto



[Handwritten signature]

